ATO 00558/2026 – REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO PARA SERVIDOR RESPONSÁVEL POR EXCEPCIONAL CONCEDE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE TRABALHO, para vinte horas semanais, nos termos do art. 1º da Lei nº 9.401, de 18/12/1986, por 06 meses, aos servidores relacionados:
MASP: 1455592-4 DHEBRA RODRIGUES, em prorrogação, a contar a partir de 18/12/2025;
MASP: 1377997-0 BRUNA PATRICIA SARMENTO COSTA, a contar a partir da data de publicação;
MASP: 1234185-5 PATRICIA GOMES SOARES FONTES, em prorrogação, a contar a partir de 14/02/2026;
MASP: 1445955-6 LAURA SOPHIA SILVA, a contar a partir da data de publicação;
MASP: 1389424-1 RAFAEL DE GOUVEA, em prorrogação, a contar a partir de 29/03/2026;
MASP: 1382330-7 PRISCILA ARAUJO DE VASCONCELOS, em prorrogação, a contar a partir de 17/04/2026;
MASP: 1274535-2 RONALDO DIONIZIO DA SILVA OLIVEIRA, em prorrogação, a contar a partir de 23/04/2026;
MASP: 1411856-6 CRISTIANE SÁ DE ALMEIDA, em prorrogação, a contar a partir de 11/04/2026;
MASP: 1445363-3 FLAVIO PEREIRA MIRANDA, em prorrogação, a contar a partir de 25/03/2026;
MASP: 1380583-3 JEANDERSON REZENDE DE SOUZA, em prorrogação, a contar a partir de 13/07/2026;
MASP: 1448577-5 GILMAR SANTOS SILVA, em prorrogação, a contar a partir de 13/03/2026;
MASP: 1378791-6 JOSEANA ANDREIA SIQUEIRA ROLIM, em prorrogação, a contar a partir de 11/06/2026;
MASP: 1377771-9 VICTOR VELOSO CUNHA, em prorrogação, a contar a partir de 20/04/2026;
MASP: 1210887-4 DIOGO FABRICIO DE OLIVEIRA RIBEIRO SILVA, em prorrogação, a contar a partir de 19/04/2026;
MASP: 1220148-9 EDILEIA RIBEIRO DE MELO, em prorrogação, a contar a partir de 12/04/2026;
MASP: 1494344-3 NAYARA FERNANDES DE OLIVEIRA LEITE, em prorrogação, a contar a partir de 15/04/2026;
MASP: 1193650-7 ANTONIO MARCO BORGES, em prorrogação, a contar a partir de 21/04/2026;
MASP: 1213371-6 TALYTA NARRARA DE FARIA SOUSA, em prorrogação, a contar a partir de 10/05/2026;
MASP: 1400318-0 JENIFFER ALEXANDRA DOS SANTOS, em prorrogação, a contar a partir de 18/06/2026;
MASP: 1219264-7 PABLO CARANGOLA GARCIA, em prorrogação, a contar a partir de 20/02/2026;
MASP: 1239100-9 LOURIANE CAMILLA HOLANDA PINHEIRO, em prorrogação, a contar a partir de 02/12/2026;
MASP: 1133824-1 CLAUDINEY DOS SANTOS RODRIGUES, em prorrogação, a contar a partir de 06/06/2026;
Belo Horizonte, 8 de junho de 2026.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

08 2220999 - 1

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Secretário: Lyssandro Norton Siqueira

Conselho Estadual de Política Ambiental - Copam

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas, torna público o indeferimento do processo de Licenciamento Ambiental abaixo identificado: - LAS/RAS – Licença Ambiental Simplificada:
1) Mineração Castelo Ltda. - Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento; Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos; Estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários - Cristália/MG - PA/nº 12909/2026 ANM 831.660/2014 - Classe 2. Motivo: Ampliação do empreendimento sem a devida licença ambiental conforme Parecer Técnico FEAM/URA NM - CAT nº. 67/2026 (SEI nº 141517883).
(a) Mônica Veloso de Oliveira
Chefe da Unidade Regional de Regularização
Ambiental Norte de Minas

08 2221040 - 1

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da Zona da Mata, torna público que o requerente abaixo identificado solicitou Licença Ambiental:
- Licenciamento Ambiental Simplificada na modalidade LAS RAS: 1) Mineração Vale do Piranga Ltda; Lavra em aluvião, exceto areia e cascalho - Santa Cruz do Escalvado/MG - PA nº 25816/2026 - Classe 2. - AIA n° 2100.01.0030939/2025-11.
(a) Nathanne Ferreira Viana.
Chefe da Unidade Regional de Regularização
Ambiental da Zona da Mata.

08 2220924 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas torna público que foram requeridas as Licenças Ambientais Simplificadas na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificadas, com decisões pelo deferimento, cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos:
1. Mondovert Comércio de Sucatas e Resíduos Ltda., Reciclagem de plásticos com a utilização de processo de reciclagem a seco, Pouso Alegre/MG, Processo n° 24030/2026. 2. Elaine Cristina Gonçalves Intaschi, Fabricação de móveis de madeira, e/ou seus derivados, com pintura e/ou verniz, Muzambinho/MG, Processo n° 25289/2026. 3. Mineração Luiz Moura, Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil, Monte Belo/MG, Processo n° 25266/2026.
(a) Frederico Augusto Massote Bonifácio
Chefe da Unidade Regional de Regularização
Ambiental do Sul de Minas.

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas torna público o arquivamento do processo abaixo identificado:
- LAC 1 - Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação concomitantemente: *Irmãos Moretto Olaria Ltda., Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil, Estiva/MG, PA nº 54980/2025, Classe 4. Motivo: O processo foi formalizado com base em informações que não correspondem às características efetivamente constatadas em campo, tanto em relação à caracterização das intervenções ambientais necessárias quanto em relação à delimitação da área de lavra e aos parâmetros que fundamentaram o enquadramento ambiental do empreendimento.
(a) Frederico Augusto Massote Bonifácio
Chefe da Unidade Regional de Regularização
Ambiental do Sul de Minas.

08 2220998 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Noroeste, torna público o CANCELAMENTO do processo abaixo identificado:
1) Licenciamento Ambiental Simplificada (LAS-CADASTRO): *Posto Presidente Ltda - Transporte rodoviário de produtos e resíduos perigosos - Unaí/MG - PA/Nº. 4259/2020 - Classe 1. Motivo: A pedido do empreendedor.
(a) Ricardo Barreto Silva.
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Noroeste.

08 2220988 - 1

DELIBERAÇÃO COPAM Nº 2.154, DE 3 DE JUNHO DE 2026.
Altera a Deliberação Copam nº 1.782, de 30 de maio de 2023, que estabelece a composição e designação dos membros da Câmara Normativa e Recursal do Conselho Estadual de Política Ambiental, para o mandato 2023-2025 prorrogado pela Deliberação Copam n° 2.054/2025.
O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe conferem o §1º do art. 38, da Lei nº 24.313, de 28 de abril de 2023, parágrafo único do art. 15 do Decreto nº 46.953, de 23 de fevereiro de 2016, e o art. 1º da Deliberação Conjunta Copam/CERH-MG nº 29, de 10 de fevereiro de 2026,
DELIBERA:
Art. 1º – Os itens 2 e 3 da alínea "b", e o item 1 da alínea "g" do inciso I do art. 2º, da Deliberação Copam nº 1.782, de 30 de maio de 2023, passam a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2º – (...)
I – (...)
b) (...)
2 – 1º Suplente: Raphael Evaristo Rodrigues;
3 – 2º Suplente: Breno Leandro Pinto Andrade;
(...)
g) (...)
1 – Titular: a indicar; ".
Art. 2º – Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, 3 de junho de 2026.
DIOGO SOARES DE MELO FRANCO

DELIBERAÇÃO COPAM Nº 2.155, DE 3 DE JUNHO DE 2026
Altera a Deliberação Copam nº 1.781, de 30 de maio de 2023, que estabelece a composição e designação dos membros do Plenário do Conselho Estadual de Política Ambiental, para o mandato 2023-2025 prorrogado pela Deliberação Copam n° 2.054/2025.
OSECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe conferem o §1º do art. 38, da Lei nº 24.313, de 28 de abril de 2023, parágrafo único do art. 15 do Decreto nº 46.953, de 23 de fevereiro de 2016 e o art. 1º da Deliberação Conjunta Copam/CERH-MG nº 29, de 10 de fevereiro de 2026,
DELIBERA:
Art. 1º – O item 1 da alínea "p" do inciso I do art. 1º da Deliberação Copam nº 1.781, de 30 de maio de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º – (...)
I – (...)
p) (...)
1 – Titular: a indicar; ".
Art. 2º – Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, 3 de junho de 2026.
DIOGO SOARES DE MELO FRANCO

DELIBERAÇÃO COPAM Nº 2.156, DE 3 DE JUNHO DE 2026
Altera a Deliberação Copam nº 1.791, de 30 de maio de 2023, que estabelece a composição e designação dos membros da Unidade Regional Colegiada Jequitinhonha do Conselho Estadual de Política Ambiental, para o mandato 2023-2025 prorrogado pela Deliberação Copam n° 2.054/2025.
O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA AMBIENTAL,no uso das atribuições que lhe conferem o §1º do art. 38, da Lei nº 24.313, de 28 de abril de 2023, parágrafo único do art. 15 e §3º do art. 20 do Decreto nº 46.953, de 23 de fevereiro de 2016, e o art. 1º da Deliberação Conjunta Copam/CERH-MG nº 29, de 10 de fevereiro de 2026,
DELIBERA:
Art. 1º – O item 2 da alínea "b" do inciso I do art. 2º, da Deliberação Copam nº 1.791, de 30 de maio de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2º – (...)
I – (...)
b) (...)
2 – 1º Suplente: Sofia Fernandes; ".
Art. 2º – Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, 3 de junho de 2026.
DIOGO SOARES DE MELO FRANCO

08 2220866 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Leste de Minas torna público torna público que os requerentes abaixo identificados solicitaram:
- LAS RAS: 1) Fazendas Reunidas São Sebastião, Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime de confinamento; Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo; Culturas anuais, semiperenes e perenes e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura; Teófilo Otoni/MG, PA/Nº 25694/2026, classe 2. 2) Município de Divino das Laranjeiras, Aterro de resíduos da construção civil (classe "A"), exceto aterro para fins de terraplanagem em empreendimento ou atividade com regularização ambiental, ou com a finalidade de nivelamento de terreno previsto em projeto aprovado da ocupação, Divino das Laranjeiras/MG, PA/Nº 25697/2026, classe 2.
(a) Carlos Augusto Fiorio Zanon
Chefe da Unidade Regional de Regularização
Ambiental Leste de Minas

08 2221011 - 1

Instituto Estadual de Florestas - IEF

Diretora-Geral: Letícia Capistrano Campos

A Diretora-Geral do Instituto Estadual de Florestas - IEF, no uso de suas atribuições legais, RETIFICA O ATO QUE REGISTROU O AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA do servidor SAUL DE CASTRO FRANÇA NETO, MASP 1.020.557-3, publicado em 16/01/2021,onde se lê: a partir de 07/12/2018; leia-se: a partir de 07/02/2018.

A Diretora-Geral do Instituto Estadual de Florestas - IEF, no uso de suas atribuições legais, RETIFICA O ATO QUE DECLAROU APOSENTADO o servidor SAUL DE CASTRO FRANÇA NETO, MASP 1.020.557-3, publicado em 16/01/2021,onde se lê: a partir de 07/12/2018; leia-se: a partir de 07/02/2018.

08 2221072 - 1

CONCESSÃO DE AIA
O Supervisor da URFBio Alto Médio São Francisco torna público que foi concedida Autorização para Intervenção Ambiental ao seguinte processo: *Evaldo DouradodosReis/Fazenda Boqueirão – CPF: ***.294.446-** – Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo em 20,20 ha – Manga/MG – Processo SEI nº 2100.01.0021607/2025-66 – Validade: 03 (três anos) ou de acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental. Data da emissão: 03/06/2026.
(a) Mário Lúcio dos Santos
Supervisor da URFBio Alto Médio São Francisco.

08 2220584 - 1

A Diretora-Geral do Instituto Estadual de Florestas - IEF, no uso de suas atribuições legais, ANULA O ATO QUE CONCEDE PROGRESSÃO NA CARREIRA, em relação ao servidor relacionado abaixo, em decorrência do cumprimento da decisão judicial proferida no Processo nº 5272910-75.2022.8.13.0024 e de acordo com a Nota Técnica nº 29/SEMAD/DPCA/2026.

NOME	MASP	CARREIRA	ADMISSÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO
EDER LOCKMANN DA SILVA	6700165	AAMB	2	17/07/2021
EDER LOCKMANN DA SILVA	6700165	AAMB	2	16/07/2024

A Diretora-Geral do Instituto Estadual de Florestas - IEF, no uso de suas atribuições legais, ANULA O ATO QUE CONCEDE PROMOÇÃO NA CARREIRA, em relação ao servidor relacionado abaixo, em decorrência do cumprimento da decisão judicial proferida no Processo nº 5272910-75.2022.8.13.0024 e de acordo com a Nota Técnica nº 29/SEMAD/DPCA/2026.

NOME	MASP	CARREIRA	ADMISSÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO
EDER LOCKMANN DA SILVA	6700165	AAMB	2	16/07/2022

A Diretora-Geral do Instituto Estadual de Florestas - IEF, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº 44.334, de 26 de junho de 2006, alterado pelo Decreto nº 44.558, de 29 de junho de 2007, concede promoção por escolaridade adicional, em relação ao servidor relacionado abaixo, em cumprimento da decisão judicial proferida no Processo nº 5272910-75.2022.8.13.0024 e de acordo com a Nota Técnica nº 29/SEMAD/DPCA/2026.

NOME	MASP	CARREIRA	SITUAÇÃO ANTERIOR		NOVA SITUAÇÃO		VIGÊNCIA
			NIVEL	GRAU	NIVEL	GRAU	
EDER LOCKMANN DA SILVA	6700165	AAMB	I	C	II	A	12/08/2020
EDER LOCKMANN DA SILVA	6700165	AAMB	II	A	III	A	12/08/2022
EDER LOCKMANN DA SILVA	6700165	AAMB	III	A	IV	A	12/08/2024

08 2221057 - 1

Instituto Mineiro de Gestão das Águas - Igam

Diretor-Geral: Marcelo da Fonseca

O Coordenador da Unidade Regional de Gestão das Águas - Central Metropolitana no uso da competência delegada pelo Diretor-Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM, por meio da Portaria IGAM nº 27, de 08 de setembro de 2025, cientifica os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos:
*Processo nº 49794/2025, Usuário: MG Lavanderia e Higienização Têxtil Ltda, Belo Horizonte, Arquivado, Decreto 47705/2019 - art 24 - Instrução de Serviço Sisema nº 02/2020, revisão 04, item 7, Portaria nº 13.03.0000773.2026.
Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta no Sistema de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos - SOUT. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM: www.igam.mg.gov.br. Belo Horizonte, 08 de Junho de 2026.

08 2220687 - 1

A Coordenadora da Unidade Regional de Gestão das Águas (URGA) do Noroeste de Minas, no uso da competência delegada pelo Diretor-Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam, por meio da Portaria Igam nº 27, de 08 de setembro de 2025, comunicam aos interessados abaixo relacionados as decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos: *Processo nº 47610/2025, Usuário: Olisses Luiz Marmentini, Buritis, Deferido com condicionantes, Portaria nº 17.01.0025049.2026, *Processo nº 53623/2025, Usuário: Ronaldo Ferreira Coelho, Buritizeiro, Deferido com condicionantes, Portaria nº 17.01.0025050.2026, *Processo nº 25493/2025, Usuário: Vitória Agronegócios Ltda., João Pinheiro, Recurso após reconsideração não conhecido, decisão mantida como Arquivado, Portaria nº 17.03.0000977.2025, *Processo nº 25527/2025, Usuário: Vitória Agronegócios Ltda., João Pinheiro, Recurso após reconsideração não conhecido, decisão mantida como Arquivado, Portaria nº 17.03.0000981.2025, *Processo nº 25529/2025, Usuário: Vitória Agronegócios Ltda., João Pinheiro, Recurso após reconsideração não conhecido, decisão mantida como Arquivado, Portaria nº 17.03.0000982.2025, *Processo nº 25533/2025, Usuário: Vitória Agronegócios Ltda., João Pinheiro, Recurso após reconsideração não conhecido, decisão mantida como Arquivado, Portaria nº 17.03.0000985.2025, *Processo nº 25569/2025, Usuário: Vitória Agronegócios Ltda., João Pinheiro, Recurso após reconsideração não conhecido, decisão mantida como Arquivado, Portaria nº 17.03.0000986.2025, *Processo nº 25534/2025, Usuário: Vitória Agronegócios Ltda., João Pinheiro, Recurso após reconsideração não conhecido, decisão mantida como Arquivado, Portaria nº 17.03.0000987.2025, *Processo nº 25570/2025, Usuário: Vitória Agronegócios Ltda., João Pinheiro, Recurso após reconsideração não conhecido, decisão mantida como Arquivado, Portaria nº 17.03.0000988.2025, *Processo nº 25571/2025, Usuário: Vitória Agronegócios Ltda., João Pinheiro, Recurso após reconsideração não conhecido, decisão mantida como Arquivado, Portaria nº 17.03.0000989.2025, *Processo nº 25609/2025, Usuário: Vitória Agronegócios Ltda., João Pinheiro, Recurso após reconsideração não conhecido, decisão mantida como Arquivado, Portaria nº 17.03.0000990.2025, *Processo nº 25622/2025, Usuário: Vitória Agronegócios Ltda, João Pinheiro, Recurso após reconsideração não conhecido, decisão mantida como Arquivado, Portaria nº 17.03.0000991.2025, *Processo nº 25615/2025, Usuário: Vitória Agronegócios Ltda., João Pinheiro, Recurso após reconsideração não conhecido, decisão mantida como Arquivado, Portaria nº 17.03.0000993.2025, *Processo nº 25623/2025, Usuário: Vitória Agronegócios Ltda., João Pinheiro, Recurso após reconsideração não conhecido, decisão mantida como Arquivado, Portaria nº 17.03.0000994.2025, *Processo nº 19087/2026, Usuário: Pedro Humberto Veloso, Unaí, Arquivado, Decreto 47705/2019 – Art. 24 - Instrução de Serviço Sisema nº 02/2020, Revisão 04, Item 7, Portaria nº 17.03.0000768.2026, *Processo nº 2062/2025, Usuário: José Doniseti Barela, Paracatu, Pedido de Reconsideração negado, decisão mantida como Arquivado, Instrução de Serviço Sisema nº 02/2020, Revisão 04, Item 11 e 12, Portaria nº 17.03.0000348.2026, *Processo nº 22726/2026, Usuário: NSA Incorporação Ltda., João Pinheiro, Arquivado, Portaria Igam nº 48/2019, Art. 54-a, Inciso i, Portaria nº 17.03.0000769.2026.
Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta no Sistema de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos - SOUT. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM: www.igam.mg.gov.br. Unaí, 8 de junho de 2026.

08 2220722 - 1

A Diretora de Planejamento e Regulação do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam, no uso das competências atribuídas pelo Decreto Estadual nº 47.866, de 19 de fevereiro de 2020, e pela Portaria Igam nº 27, de 08 de setembro de 2025, comunica ao interessado abaixo relacionado a decisão administrativa proferida em processo de regularização de uso de recursos hídricos:
Decisão Administrativa:
*Processo SEI: 1370.01.0032669/2022-31, Processo: 40296/2022, Interessado: Antônio Carlos Durso Carneiro, Empreendimento: PCH Renato, Município: Sacramento/MG, Assunto: Revisão administrativa para correção da natureza jurídica do ato emitido por meio da Portaria nº 1902585/2023, Decisão: Reconhecida a natureza jurídica de Declaração de Reserva de Disponibilidade Hídrica – DRDH, com determinação de retificação dos registros administrativos e cadastrais correspondentes, preservados integralmente os efeitos jurídicos e os parâmetros técnicos originalmente aprovados. Os dados relativos à decisão administrativa estarão disponíveis nos sistemas corporativos do Instituto após a atualização dos registros pertinentes.
Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.gov.br. Belo Horizonte, 08 de Junho de 2026.

A Coordenadora da Unidade Regional de Gestão das Águas (URGA) do Noroeste de Minas, no uso da competência delegada pelo Diretor-Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam, por meio da Portaria Igam nº 27, de 08 de setembro de 2025, comunicam ao interessado abaixo relacionado as decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos:
Retificações:
Retifica-se a portaria nº 00164 publicada dia 18/07/2025. Outorgado: Fabio Vilela de Queiroz - CPF: ***.795.398-**. Onde se lê: Condicionantes: I - Instalar sistema de medição de vazão captada e horímetro no ponto de captação outorgado, conforme Portaria IGAM 48/2019 e realizar medições a cada 15 minutos da vazão captada e do tempo de captação de forma automática, com transmissão telemétrica de dados ao IGAM via sistema MIRA. Os procedimentos para transmissão estão disponíveis no sítio eletrônico do IGAM. Prazo: até 120 dias após a publicação (intervenção já implantada) ou na implantação da captação (intervenção a ser implantada); II - Os dados de monitoramento, relatórios anuais, comentários e análise crítica dos resultados, deverão estar disponíveis no momento da fiscalização realizada por órgão integrante do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SISEMA, ou entidade por ele delegada, e serem apresentadas ao Igam, por meio digital, quando da renovação da outorga ou sempre que solicitado. Prazo: Durante a vigência desta Portaria de Outorga; III - Fica estabelecido que o empreendedor não poderá realizar captações nos meses de agosto e setembro. Prazo: Durante a vigência desta Portaria de Outorga; IV - Cumprir as demais obrigações estabelecidas pela Portaria IGAM nº 48/2019, no que couber, dado o modo de uso da intervenção em recurso hídrico. Leia-se: Condicionantes: I - Fica estabelecido que o volume anual máximo autorizado é de 316.159 m³/ano, devendo o usuário respeitar a vazão, o tempo de captação e volumes mensais máximos autorizados de: 54,00 m³/h, 22 dias e 28.512 m³ em janeiro; 64,80 m³/h em 22 dias e 34.214,4 m³ em fevereiro; 73,80 m³/h, 30 dias e 53.136 m³ em março; 50,40 m³/h, 30 dias e 46.656 m³ em abril; 50,40 m³/h, 30 dias e 41.472 m³ em maio; 36,00 m³/h, 30 dias e 36.288 m³ em junho; 36,00 m³/h, 30 dias e 25.920 m³ em julho; 18,00 m³/h, 27 dias e 11.664 m³ em outubro; 25,20 m³/h, 28 dias e 16.934,4 m³ em novembro e 30,60 m³/h, 29 dias e 21.297,6 m³ em dezembro. Prazo: Durante a vigência desta Portaria de Outorga; II - Instalar sistema de monitoramento da vazão desviada imediatamente a jusante do início ou embocadura do desvio. Obs: Os sistemas de medição adotados na intervenção outorgada deverão ser tecnicamente aplicáveis ao monitoramento e possuírem ART expedida pelo conselho profissional competente. Os procedimentos para disponibilização/transmissão via sistema MIRA dos referidos dados estão disponibilizados no sítio eletrônico do IGAM. Os dados de monitoramento deverão ser apresentados à autoridade outorgante no momento da renovação da regularização do uso de recursos hídricos e no momento da fiscalização realizada por órgão integrante do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SISEMA, disponíveis por meio digital, bem como quando solicitados por órgão integrante do SISEMA, ou entidade por ele delegada. Prazo: até 120 dias após a publicação (intervenção já implantada) ou na implantação da captação (intervenção a ser implantada); III - Monitorar a vazão captada com medição automática e transmissão telemétrica, com registro a cada 15 minutos. Relatórios anuais contendo os valores medidos, acompanhados de comentários e parecer técnico deverão ser elaborados e mantidos disponíveis para apresentação durante vistorias de fiscalização ou no processo de renovação da Portaria. Prazo: Durante a vigência desta Portaria de Outorga; IV - Cumprir as demais obrigações estabelecidas pela Portaria IGAM nº 48/2019, no que couber, dado o modo de uso da intervenção em recurso hídrico. Município: Unaí - MG.
Retifica-se a portaria nº 00165 publicada dia 18/07/2025. Outorgado: Augusta Aparecida Orsini Queiroz - CPF: ***.238.698-**. Onde se lê: Condicionantes: I - Instalar sistema de medição de vazão captada e horímetro no ponto de captação outorgado, conforme Portaria IGAM 48/2019 e realizar medições a cada 15 minutos da vazão captada e do tempo de captação de forma automática, com transmissão telemétrica de dados ao IGAM via sistema MIRA. Os procedimentos para transmissão estão disponíveis no sítio eletrônico do IGAM. Prazo: até 120 dias após a publicação (intervenção já implantada) ou na implantação da captação (intervenção a ser implantada); II - Os dados de monitoramento, relatórios anuais, comentários e análise crítica dos resultados, deverão estar disponíveis no momento da fiscalização realizada por órgão integrante do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SISEMA, ou entidade por ele delegada, e serem apresentadas ao Igam, por meio digital, quando da renovação da outorga ou sempre que solicitado. Prazo: Durante a vigência desta Portaria de Outorga; III - Fica estabelecido que o empreendedor não poderá realizar captações nos meses de agosto e setembro. Prazo: Durante a vigência desta Portaria de Outorga; IV - Cumprir as demais obrigações estabelecidas pela Portaria IGAM nº 48/2019, no que couber, dado o modo de uso da intervenção em recurso hídrico. Leia-se: Condicionantes: I - Fica estabelecido que o volume anual máximo autorizado é de 1.213.531,20 m³/ano, devendo o usuário respeitar o tempo de captação de 21:00 horas/dia, e vazão e volumes mensais máximos autorizados de: 180,0 m³/h e 117.180 m³ em janeiro, 216,0 m³/h e 127.008 m³ em fevereiro, 234,0 m³/h e 152.334 m³ em março, 216,0 m³/h e 136.080 m³ em abril, 198,0 m³/h e 128.898 m³ em maio, 180,0 m³/h e 113.400 m³ em junho, 140,4 m³/h e 91.400,4 m³ em julho, 115,2 m³/h e 74.995,2 m³ em agosto, 97,2 m³/h e 61.236 m³ em setembro, 93,6 m³/h e 60.933,6 m³ em outubro, 108,0 m³/h e 68.040 m³ em novembro e 126,0 m³/h e 82.026 m³ em dezembro. Prazo: Durante a vigência desta Portaria de Outorga; II - Instalar sistema de monitoramento da vazão captada e horímetros no ponto de captação outorgado. Obs: Os sistemas de medição adotados na intervenção outorgada deverão ser tecnicamente aplicáveis ao monitoramento e possuírem ART expedida pelo conselho profissional competente. Os procedimentos para disponibilização/transmissão via sistema MIRA dos referidos dados estão disponibilizados no sítio eletrônico do IGAM. Os dados de monitoramento deverão ser apresentados à autoridade outorgante no momento da renovação da regularização do uso de recursos hídricos e no momento da fiscalização realizada por órgão integrante do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SISEMA, disponíveis por meio digital, bem como quando solicitados por órgão integrante do SISEMA, ou entidade por ele delegada. Prazo: até 120 dias após a publicação (intervenção já implantada) ou na implantação da captação (intervenção a ser implantada); III - Monitorar a vazão captada com medição automática e transmissão telemétrica, com registro a cada 15 minutos. Relatórios anuais contendo os valores medidos, acompanhados de comentários e parecer técnico deverão ser elaborados e mantidos disponíveis para apresentação durante vistorias de fiscalização ou no processo de renovação da Portaria. Prazo: Durante a vigência desta Portaria de Outorga; IV - Cumprir as demais obrigações estabelecidas pela Portaria IGAM nº 48/2019, no que couber, dado o modo de uso da intervenção em recurso hídrico. Município: Unaí - MG.
Retifica-se a portaria nº 00168 publicada dia 18/07/2025. Outorgado: Espólio de Agenor Caetano - CPF: ***.531.209-**. Onde se lê: Condicionantes: I - Instalar sistema de medição de vazão captada e horímetro no ponto de captação outorgado, conforme Portaria IGAM 48/2019 e realizar medições a cada 15 minutos da vazão captada e do tempo de captação de forma automática, com transmissão telemétrica de dados ao IGAM via sistema MIRA. Os procedimentos para transmissão estão disponíveis no sítio eletrônico do IGAM. Prazo: até 120 dias após a publicação (intervenção já implantada) ou na implantação da captação (intervenção a ser implantada); II - Os dados

Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/Autenticidade, sob o número 3202606097230074822.